



LEI ORDINÁRIA Nº 555

de 29 de novembro de 1968

VALORIZA OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Os padrões de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal, ficam valorizados de acordo com a tabela anexa, que faz parte integrante da presente LEI.

Art. 2º..

Os proventos dos funcionários inativos e dos pensionistas serão majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

VALORES DOS NÍVEIS DOS CARGOS EFETIVOS

<u>NÍVEIS</u>		1 968		1 969
16	NCr\$	250,20	NCr\$	335,30
15		242,40		303,00
14		216,70		270,90
13		190,90		235,70
12		175,40		219,30
11		165,00		206,30
10		154,80		193,50
9		144,40		180,30
8		139,90		174,90
7		134,20		167,30
6		129,00		161,30
5		123,80		154,80
4		113,70		148,40
3		113,50		141,90
2		108,40		135,50
1		103,20		129,00

VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE COMISSÃO

1-C	NCr\$	600,00	NCr\$	750,00
2-C		306,90		383,70
3-C		270,10		337,70
4-C		235,00		293,80
5-C		198,50		248,20
6-C		162,50		203,20
7-C		126,50		158,20

VALORES DOS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>1-F</i>	<i>26,90</i>	<i>33,70</i>
<i>2-F</i>	<i>20,70</i>	<i>25,90</i>
<i>3-F</i>	<i>15,50</i>	<i>19,40</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 1968.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
Prefeito
Municipal

Lei Ordinária Nº 555/1968 - 29 de novembro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em